



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, a qual objetiva-se, primordialmente, em assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da futura prestação de serviços de seguro total de frota veicular, composta por **103 (cento e três) veículos oficiais** de propriedade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, quais sejam estes veículos de passeio, de transporte de passageiros, utilitários e/ou ambulâncias, ofertado na modalidade de cobertura compreensiva, contra perda total e parcial, roubo, furto, incêndio, acidentes pessoais de passageiros e terceiros (pessoas físicas e jurídicas) e desastres naturais, com assistência vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, em todo o território nacional, visando assim a garantia da proteção patrimonial dos automóveis adquiridos pelo órgão.

1.2. É fato que as contratações governamentais produzem um significativo impacto na atividade econômica, especialmente ao se considerar o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste viés, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.3. O principal objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o Termo de Referência, de acordo com o previsto no Art. 6º, Inciso XX da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, trazendo também o estudo de gerenciamento de riscos, o qual encontra-se materializado no Mapa de Riscos da contratação, disponível em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

2. ANÁLISE E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em comento faz-se necessária para segurar a frota de veículos de passeio, utilitários e ambulâncias de propriedade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, a fim de zelar, de forma eficiente, pela integridade e preservação do patrimônio público, possibilitando a continuidade dos serviços públicos prestados pelo órgão, de forma a realizar atividades de deslocamento e transporte de cargas através de automóveis com maior tranquilidade aos condutores e aos passageiros, bem como, garantindo a recomposição do erário pela ocorrência de eventual sinistro de gere dano ou perda nos veículos segurados.

2.2. A frota oficial de veículos e ambulâncias da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu realiza o deslocamento de servidores em atividades laborais no atendimento à população, circulando constantemente nas vias públicas, sendo notável que o desempenho desta atividade está sujeito à eventuais infortúnios, como um acidente que avarie os aludidos veículos ou mesmo um furto, o que causaria danos ao patrimônio público. Desta maneira, há necessidade de resguardar o patrimônio público de eventuais prejuízos e de evitar o dispêndio com a cobertura de custos e indenizações por responsabilidade civil pelo Município de São Miguel do Iguaçu, com a assunção destes riscos pela seguradora contratada.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

2.3. Neste mesmo contexto, vale destacar que, hodiernamente, a Administração Municipal busca simplificar a gestão e a fiscalização dos contratos vigentes (232/2023, 297/2023 e 298/2023) por meio da contratação de um seguro de frota, mesmo que se exista a possibilidade de haver um ajuste vigente que contemple o serviço em tela. Tal abordagem, por si só, visa unificar a prestação dos serviços em um único procedimento, o qual permitirá a futura e eventual adição, substituição ou remoção de veículos durante sua vigência contratual, além de conjuntamente possibilitar a proteção do patrimônio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, que, além dos demais veículos próprios já contemplados nas contratações anteriores, possui novos veículos que necessitam de uma cobertura de seguro, minimizando assim os danos financeiros decorrentes de eventuais indenizações pessoais ou a terceiros. Salienta-se que o seguro de frota é uma modalidade que protege todos os veículos de um ente por meio de uma única apólice, o qual, diferentemente do seguro individual que cobre um único veículo, oferece uma solução abrangente e vantajosa para este órgão público, garantindo a continuidade dos serviços públicos e minimizando riscos financeiros para a Administração Municipal.

2.4. Portanto, tem-se que a contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo para a frota veicular da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu é de desmesurada relevância para não somente proporcionar segurança no caso de envolvimento em sinistros, como também cobrir eventuais danos ocasionados pelos veículos segurados, os custos das despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina referenciada, as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, além das possíveis perdas dos bens móveis e da preservação e/ou recomposição do patrimônio público, garantindo a salvaguarda dos automóveis de propriedade do órgão.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação da solução estipulada por este Estudo Técnico Preliminar encontra respaldo institucional, estando esta prevista no **Plano de Contratações Anual de 2024** – Código de Identificação de número **33755**, que se encontra publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Miguel do Iguaçu desde o dia 28 de julho de 2023, bem como alinhada ao Planejamento Anual da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, visto que se trata de um serviço essencial à manutenção das atividades desenvolvidas dentro do serviço público do Município de São Miguel do Iguaçu.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. A solução a qual busca ser contratada busca atender à **Secretaria Municipal de Administração**, sob responsabilidade do Secretário Municipal de Administração, Senhor **Marcelo Martins de Castro**, Matrícula nº 4413501.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levantamento das soluções de mercado:

5.1. Anteriormente à definição da solução que melhor atenderia as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, citadas neste Estudo Técnico Preliminar, a Administração Municipal priorizou pela realização de uma pesquisa de mercado a fim de verificar quais as práticas existentes disponíveis em mercado, bem como, quais vêm sendo adotadas por outros entes públicos para este tipo de necessidade, de forma a aperfeiçoar a contratação em um método que melhor atenda a este órgão, dentro de padrões orgânicos



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

de razoabilidade, eficiência, economicidade e vantajosidade.

5.1.1. Quanto às opções disponíveis no mercado, entende-se que os serviços a serem contratados podem ser prestados, exclusivamente, por seguradoras, sendo considerados de natureza comum, uma vez que sua escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, por serem compatíveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo amplamente encontrados no mercado em diferentes modalidades, quais sejam o seguro popular, o seguro parcial e o seguro total.

5.1.2. Desse modo, verificou-se ser comum a contratação de coberturas de seguro para resguardar o patrimônio de órgãos privados e públicos, além de ser considerado uma opção muito vantajosa à esta Administração, garantindo a salvaguarda de seus automóveis em casos de perda parcial ou total.

5.1.3. Na pesquisa de mercado realizada, aplicáveis para o caso da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, foram encontrados **2 (dois) diferentes tipos de seguro:**

Solução 1 (um) – Seguro de cobertura básica (parcial):

Descrição da solução:

O **seguro parcial** é um produto mais simples, voltado a pessoas físicas, especialmente para quem busca apenas determinados tipos de proteção para o automóvel. Sua grande vantagem é que, por ser mais simples, os valores de prêmio cobrados costumam ser menores, muitas vezes ficando abaixo de 50% (cinquenta por cento) do cobrado em um seguro tradicional. Esse tipo de seguro oferece, basicamente, proteção contra roubo e furto. Nesse caso, são considerados dois tipos de perda: a parcial e total. Em todo caso, algumas empresas possibilitam que sejam contratadas algumas coberturas adicionais, ampliando o portfólio do produto.

Solução 2 (dois) – Seguro de cobertura abrangente (total/tradicional):

Descrição da solução:

O **seguro abrangente**, também conhecido como **seguro tradicional**, oferece uma cobertura bem mais ampla, e justamente por ser mais abrangente, cobre uma infinidade de situações, como casos de roubo ou furto e também em casos de situações como colisões, acidentes naturais, incêndios, explosões, raios, enchentes e entre outros, além de oferecer serviços como a assistência vinte e quatro horas, que inclui socorro à pane seca, mecânica ou elétrica, serviço de guincho, chaveiro e entre outros. Assim como o seguro parcial, a opção completa também permite a contratação de coberturas adicionais. Dessa forma, é possível personalizar a proteção de acordo com o que o órgão necessita para seu veículo. É considerado o tipo de seguro mais contratado.

5.1.4. Além dos seguros propriamente ditos, existem uma infinidade de outras coberturas que podem ser associadas a estas modalidades de seguro, as quais podem ser citadas como:

a. Seguro para roubo e furto: é uma cobertura voltada exclusivamente para casos de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

roubo e furto ao veículo. É considerada uma das coberturas mais simples, pois apenas se aplica as estas situações e, normalmente, o segurado recebe a indenização integral de acordo com o valor do veículo na Tabela FIPE. É o tipo de cobertura mais associado aos seguros acima destacados.

b. Seguro para terceiros: é uma cobertura voltada exclusivamente para pessoas que sofram danos provocados pelo segurado. No entanto, o seguro para terceiros pode ser associado tanto ao seguro básico quanto ao compreensivo, assim, não acobertarão apenas o veículo, mas das pessoas que se envolverem em sinistros com o segurado. É considerada um dos tipos de cobertura mais contratados e que mais compensam a contratação.

c. Seguro para acidentes pessoais de passageiros (APP): é uma cobertura voltada exclusivamente para os passageiros do veículo segurado e não considera as avarias promovidas ao veículo. Esse tipo de cobertura é muito comum quando se trabalha com o transporte de passageiros, pois legalmente são obrigadas a contar com esse tipo de seguro. Para o cuidado completo, é necessário associar a cobertura APP a um seguro básico ou compreensivo.

d. Coberturas adicionais no seguro: são utilizadas para proteger o veículo em situações mais específicas e podem ser associadas a qualquer das opções de seguros citadas, para criar um seguro mais personalizado e completo. Entre as opções de adicionais, estão:

- Cobertura de acessórios, como som automotivo;
- Cobertura para o kit gás instalado no veículo;
- Carro reserva;
- Cobertura para vidros, retrovisores e faróis;
- Cobertura para danos causados ao teto solar;
- Cobertura para a carroceria;
- Cobertura para a blindagem do veículo;
- Diárias em hotéis, caso o veículo seja danificado fora do município de residência do segurado;
- Lucros cessantes, ideal para taxistas, que recebem indenização como forma de ressarcimento pelo tempo em que o veículo estiver indisponível;
- Extensão de perímetro;
- Carta Verde (seguro para o veículo em países da América Latina), e mais;

Análise das soluções de mercado:

5.1.5. Considera-se que o seguro na **modalidade parcial** foi desenvolvido pelas seguradoras com o foco na pessoa física, com vistas a reduzir o valor do seguro total. Assim, esta modalidade apresenta a cobertura parcial de acordo com o perfil e utilização de um automóvel. Em complemento, o seguro na modalidade parcial apresenta característica marcante na personalização do usuário, não apresenta cobertura total e cada seguradora apresenta um tipo de cobertura, não sendo considerada um padrão no mercado.

5.1.6. Ademais, tal modalidade visa uma análise minuciosa conforme as condições de cada veículo (como o estado de conservação, o modelo e o ano), condutores (quantidade, gênero e idade), localização das garagens, análise dos possíveis percursos a serem percorridos e dentre outras peculiaridades.

5.1.7. Por ser uma exceção à regra, percebe-se que o objeto do contrato poderá apresentar um custo maior e uma lentidão processual, que confere prejuízos à Administração, para a análise de cada unidade veicular, já que os participantes do processo poderão não apresentar interesse neste critério de seguro. Além disso, não se encontrou, nos órgãos pesquisados, a modalidade de seguro parcial.

5.1.8. Nesse sentido, sugere-se que este órgão **não opte pela modalidade de seguro parcial**, pois, apesar de não haver dado estatístico preciso, por se tratar de uma modalidade desenvolvida para atender as pessoas físicas e alinhando com a pesquisa feita com outros



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

órgãos, observa-se ser inviável o seguro parcial para esta Prefeitura.

5.1.9. Portanto, resta evidente ser mais vantajosa a opção pelo seguro na **modalidade total** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu.

Contratações similares realizadas pelo próprio órgão:

5.1.10. Afirma-se também que, em outras oportunidades, o órgão já adotou a contratação deste tipo de seguro através dos processos licitatórios Pregão Eletrônico nº 92/2023 e Pregão Eletrônico nº 122/2023, nos quais foram licitadas as coberturas de seguro de 86 (oitenta e seis) veículos de propriedade do Município de São Miguel do Iguaçu, concretizadas no Contrato nº 232/2023, firmado com a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, no Contrato nº 297/2023, firmado com a Empresa GENTE SEGURADORA S.A., e no Contrato nº 298/2023, também firmado com a Empresa PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Tais ajustes possuem vigência, respectivamente, até os dias 10/09/2024, 03/12/2024 e 03/12/2024, atingindo ao todo o montante de R\$ 151.250,32 (cento e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades:

5.2. Considerando as buscas realizadas relativas a processos de contratações governamentais anteriores no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), realizadas por órgãos públicos, na modalidade pregão, entre os anos de 2023 a 2024, podemos citar as seguintes contratações com objetos similares à presente demanda:

Processo Licitatório	Entidade/Unidade Federativa	ID da Contratação no PNCP
Pregão Eletrônico nº 01/24/2024	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO/RIO DE JANEIRO	42498600000171-1-002488/2024
Pregão Eletrônico nº 34/2024	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO/MARANHÃO	06352421000168-1-000009/2024
Pregão Eletrônico nº 90010/2024	MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PARANÁ	76995430000152-1-000011/2024

5.3. Portanto, ressalta-se que as soluções apresentadas para a presente contratação são comuns aos demais órgãos da Administração Pública e, para aplicação no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, buscou-se levar em consideração as particularidades inerentes à esta entidade. A mesma ainda, por sua vez, já foi efetuada diversas vezes em exercícios financeiros anteriores pelo órgão através das modalidades Pregão Eletrônico e Dispensa de Licitação, sendo plenamente executadas sem a ocorrência de quaisquer problemas durante o prazo de execução contratual.

Conclusão da análise de mercado:

5.4. A contratação de **seguro total** apresenta ser a solução mais **viável** e **vantajosa** para a garantia do resguardo do patrimônio público, especificamente no que tange aos veículos institucionais e a indenização de danos pessoais e a terceiros.

5.5. Um seguro compreensivo cobre casos de roubo, furto, incêndio, acidentes de trânsito, danos materiais e corporais causados a terceiros (pessoas físicas e jurídicas), acidentes pessoais por passageiros, desastres naturais e contempla assistência vinte e quatro horas. Já o seguro parcial, por sua vez, cobre apenas furto, roubo e incêndio.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

5.5.1. Considerando o exposto, e ainda considerando a própria natureza do serviço, sua essencialidade e a finalidade de garantir a continuidade dos serviços públicos inerentes ao uso dos veículos, como no caso de transportes de passageiros, pode-se afirmar que o seguro total é a melhor opção para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, haja vista sua ampla cobertura, de forma que as apólices a serem contratadas pelo órgão devem contemplar, ao menos, coberturas contra sinistros de colisão, furtos, indenização inerentes a danos pessoais e materiais, tanto próprio quanto de terceiro prejudicado, danos morais e ainda, cobertura para o reparo de retrovisores, faróis, lanternas e vidros. Tais itens deverão constar explicitamente no Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição da solução a ser contratada:

6.1. A solução a ser contratada destina-se na proteção da frota veicular da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, com o objetivo de atender as necessidades da Administração Municipal anteriormente mencionadas neste Estudo Técnico Preliminar, nesta oportunidade composta por **103 (cento e três) veículos oficiais**, através da contratação de coberturas de seguro, na modalidade total/compreensiva, abrangendo sinistros derivantes de perda total e parcial, roubo, furto, incêndio, acidentes pessoais de passageiros e terceiros (pessoas físicas e jurídicas) e desastres naturais. O detalhamento dos veículos a serem segurados e documentações necessárias para a efetivação da contratação encontra-se listado abaixo:

Nome do veículo/espécie e tipo	Ano de fab.	Placa	RENAVAM e Chassis
Veículos leves			
CHEVROLET/MONTANA LS2 – CARGA CAMINHONETE	2020/2020	BEB-7D59	1228904283 9BGCA8030LB193156
CHEVROLET/MONTANA LS2 – CARGA CAMINHONETE	2020/2020	BEB-6D29	1228898135 9BGCA8030LB193275
FIAT/TORO ENDURANCE MT5 – ESPECIAL CAMINHONETE	2020/2021	BEQ-7I63	1247913268 98822611AMKD61193
CHEVROLET/SPIN 1.8LAT LT7 – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2023/2024	SGD-6H86	135318885 9BGJJ7520RB198435
CHEVROLET/PRISMA 1.4MT LT – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2015/2015	AZT-6434	1056081012 9BGKS69R0FG436556
CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2019/2019	BDM-9G17	1208695930 9BGKT48V0KG379320
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2018/2018	BCF-7086	1155680054 9BGKL48U0JB260121
FIAT/STRADA ENDURANCE CS – CARGA CAMINHONETE	2022/2022	SDQ-0E97	1302313093 9BD281A2DNYX45668



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

FIAT/TORO FREED AT9 4X4 – ESPECIAL CAMINHONETE	2022/2022	SDZ-9A48	1328365201 9882261RNNKE83381
FIAT/ARGO DRIVE 1.3 – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2018/2018	BCI-1537	1159946121 9BD358A4HJYH95753
FIAT ARGO DRIVE 1.3 – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2018/2018	BCI-1541	1159946423 9BD358A4HJYH97414
FIAT ARGO DRIVE 1.3 – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2018/2018	BCI-0573	1159946270 9BD358A4HJYH96455
FIAT/CRONOS PREC AT – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2018/2019	BCI-1535	1159946008 8AP359A23KU021611
FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2014/2015	AYY-6684	1024724082 9BD119707F1123282
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2017/2018	BBX-8168	1143654231 9BD1196GDJ1145256
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2017/2018	BBX-8161	1143664725 9BD1196GDJ1145249
FIAT/MOBI LIKE – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2023/2024	SFD-2B41	1376490193 9BD341ACZRY938915
FIAT/MOBI LIKE – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2023/2024	SFD-2B40	1376496477 9BD341ACZRY939032
FIAT/MOBI LIKE – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2023/2024	SFD-2B39	1376496892 9BD341ACZRY940390
FIAT/MOBI LIKE – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2023/2024	SFD-7B04	1376500890 9BD341ACZRY920645
FIAT/MOBI LIKE – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2023/2024	SFD-7B03	1376499956 9BD341ACZRY920619
FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2004/2005	AMF-7352	839878281 9BD17306C54123508
FIAT/SIENA 1.4 – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2021/2021	RHL-4D66	1276826750 9BD19710HM3406096
FIAT/STRADA ENDURAN CS13 – CARGA CAMINHONETE	2023/2024	SFD-7B01	1377133327 9BD281AJRRYE91407
FIAT/STRADA ENDURAN CS13 – CARGA CAMINHONETE	2023/2024	SFD-7A99	1377132835 9BD281AJRRYE91320
FIAT/STRADA ENDURAN CS13 – CARGA CAMINHONETE	2023/2024	SFD-7A98	1377132118 9BD281AJRRYE91324
FIAT/STRADA VOLCANO CD13 – ESPECIAL CAMINHONETE	2024/2024	SFG-2J05	1381789827 9BD281BLHRYE96408



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

FIAT/UNO DRIVE 1.0 – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2017/2018	BBX-8167	1143653456 9BD195B4NJ0831579
FIAT/UNO DRIVE 1.0 – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2017/2018	BBO-3051	1128293487 9BD195B4NJ0817647
FIAT/UNO DRIVE 1.0 – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2017/2018	BBO-3052	1128293738 9BD195B4NJ0818995
FIAT/UNO DRIVE 1.0 – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2017/2018	BBO-5727	1128294122 9BD195B4NJ0817443
FORD/KA SE 1.5 SD C – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2018/2019	BCL-8356	1166124913 9BFZH54S8K8207206
HYUNDAI/HB20S 1.0M COMFOR – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2023/2024	SEL-5I54	1347211559 9BHCP41AARP454338
HYUNDAI/HB20S 1.0M COMFOR – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2023/2024	SEL-5I53	1347210838 9BHCP41AARP452787
CHEVROLET/CRUZE LTZ NB AT – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2022/2023	SEE-3H33	1339215982 8AGBN69S0PR109678
FIAT/CRONOS DRIVE 1.0 – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2023/2024	SFE-2D05	1378436528 8AP359ATFRU364942
FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2023/2023	SFE-2D06	1378436153 8AP359AFZPU319316
FORD/RANGER XLS4STMA32 – ESPECIAL CAMINHONETE	2022/2023	SEM-1A80	1348101137 8AFAR23S2PJ290418
JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM – MISTO CAMIONETA	2021/2021	RHO-3B81	1281497417 98861118XMK393187
RENAULT/LOGAN ZEN16MT – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2019/2020	GJG-4C16	1203936467 93Y4SRZH5LJ068062
RENAULT/LOGAN ZEN16MT – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2019/2020	BDH-0G19	1200086993 93Y4SRZH5LJ065195
RENAULT/SANDERO LIFE10MT – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2019/2020	GGB-7D93	1226002401 93Y5SRZ85LJ312274
VOLKSWAGEN/GOL 1.0L MC4 – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2020/2021	BES-3G22	1248458076 9BWAG45U1MT093155
VOLKSWAGEN/GOL 1.0L MC4 – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2020/2021	BES-5E70	1248138039 9BWAG45UXMT090514
VOLKSWAGEN/GOL 1.0L MC4 – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2020/2021	BES-5F31	1248140491 9BWAG45U1MT088957
VOLKSWAGEN/GOL 1.0L	2020/2021	BES-6B45	1248290000



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

MC4 – PASSAGEIRO AUTOMOVEL			9BWAG45U1MT092992
VOLKSWAGEN/GOL 1.0L MC4 – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2020/2021	BES-6C01	1248292852 9BWAG45U7MT092981
VOLKSWAGEN/GOL 1.0L MC4 – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2020/2021	BES-6B57	1248294219 9BWAG45U5MT090839
VOLKSWAGEN NOVO GOL TL MCV – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2018/2018	BBW-7701	1142185432 9BWAG45UXJT104973
FIAT CRONOS DRIVE 1.0 – PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2023/2024	Em processo	Em processo 8AP359ATFRU364367
FIAT/STRADA ENDURAN CS13 – CARGA CAMINHONETE	2023/2024	Em processo	Em processo 9BD281AJRRYE47264
FIAT/STRADA ENDURAN CS13 – CARGA CAMINHONETE	2023/2024	Em processo	Em processo 9BD281AJRRYE67998

Veículos de segurança(viaturas da Guarda Municipal de São Miguel do Iguaçu)

CHEVROLET/TRACKER T A – VIATURA GUARDA MUNICIPAL	2022/2023	SDW-0J38	1322615907 9BGEX76H0PB149542
FIAT/WEEKEND ADVENTURE – VIATURA GUARDA MUNICIPAL	2018/2019	BCU-5B80	1177891856 9BD37417DK5105646

Veículos de transporte de passageiros

FIAT/DUCATO MARTICAR 16 – PASSAGEIRO MICROONIBUS	2016/2017	BBY-5301	01144426747 93W245G3RH2164858
FORD TRANSIT 410 B – PASSAGEIRO MICROONIBUS	2022/2022	SDY-3E06	01325693780 WF0GTTBE1NU001087
FORD/TRANSIT REVES 21L – PASSAGEIRO MICROONIBUS	2022/2022	SEP-8D51	01354777783 WF0GTBVE5NU006850
FORD/TRANSIT REVES 21L – PASSAGEIRO MICROONIBUS	2022/2022	SEP-8D52	01354777490 WF0GTBVE3NU002716
FORD/TRANSIT REVES 21L – PASSAGEIRO MICROONIBUS	2022/2022	SEP-8D53	01354775888 WF0GTBVE2NU006515
IVECO/CITYCLASS 70C16 – PASSAGEIRO ONIBUS	2009/2009	ARN-6G30	00154410721 93ZL68B0198409303
IVECO/GRANCLASS 150S21E – PASSAGEIRO ONIBUS	2016/2017	BBJ-0462	01118705642 93ZA01LF0H8930908
MERCEDES-BENZ/MASC	2009/2009	ART-7C58	00167492780



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

GRANMINI O – PASSAGEIRO ONIBUS			9BM6882729B658278
MERCEDES-BENZ/MASCA GRANMINI M – PASSAGEIRO MICROONIBUS	2009/2010	ASE-5H12	00192770900 9BM688272AB689310
MARCOPOLO/VOLARE V8L EO – PASSAGEIRO ONIBUS	2019/2020	BDI-6D93	01201815425 93PB54M32LC061830
MARCOPOLO/VOLARE V8L ON – PASSAGEIRO ONIBUS	2017/2018	BBP-3C46	01129094623 93PB43M32JC058729
MARCOPOLO/VOLARE W9 ON – PASSAGEIRO ONIBUS	2014/2015	AYR-3106	01015359148 93PB40N31FC053696
MERCEDES-BENZ/MPOLO VICINO ESC – PASSAGEIRO ONIBUS	2007/2008	ARB-3326	00129547557 9BM6881778B564864
MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO – PASSAGEIRO ONIBUS	2019/2019	BCW-2E97	01181411987 93PB58M10KC098728
VOLVO/MASCA ROMA ON – PASSAGEIRO ONIBUS	2022/2023	SDQ-9C88	01303018508 9BVT2T823PE390999
VOLKSWAGEN/15.190 EOD E HD ORE – PASSAGEIRO ONIBUS	2013	AXE-9H88	00554009099 9532E82W5DR331812
VOLKSWAGEN/15.190 EOD E HD ORE – PASSAGEIRO ONIBUS	2013	AXE-9H92	00553793047 9532E82W1DR331614
VOLKSWAGEN/15.190 EOD E HD ORE – PASSAGEIRO ONIBUS	2013	AXF-0G96	00554007371 9532E82W9DR328105
VOLKSWAGEN/MASCA GRANMINI O – PASSAGEIRO ONIBUS	2008/2008	AQG-8874	00973492228 9BWP452R18R838398
VOLKSWAGEN/MASCA ROMA – PASSAGEIRO ONIBUS	2018/2019	BDF-3J42	01197019771 9532G82W3KR926388
MARCOPOLO/VOLARE W-L ON – PASSAGEIRO ONIBUS	2024/2024	SFO-9D24	01396422096 93PB84936RC100432
MARCOPOLO/VOLARE W-L ON – PASSAGEIRO ONIBUS	2024/2024	SFO-6D23	01396401633 93PB84936RC100431
IVECO/BUS 10.190 ORE2 – PASSAGEIRO ONIBUS	2024/2025	Em processo	Em processo 93ZK61BDZS8705369
IVECO/BUS 10.190 ORE2 – PASSAGEIRO ONIBUS	2024/2025	Em processo	Em processo 93ZK61BDZS8705348

Veículos utilitários pesados



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

IVECO TECTOR 170E22 – CARGA CAMINHAO	2012/2013	AWL-7663	00500493227 93ZA1RGH0D8922090
IVECO TECTOR 240E28– CARGA CAMINHAO	2021/2022	RHO-0I38	01279333356 93ZE2HMH0N8945716
IVECO TECTOR 240E28 – CARGA CAMINHAO	2021/2022	RHO-0I39	01279334344 93ZE2HMH0N8946405
IVECO TECTOR 240E28 – CARGA CAMINHAO	2021/2022	RHO-0I40	01279331892 93ZE2HMH0N8946376
IVECO TECTOR 240E28 – CARGA CAMINHAO	2021/2022	RHO-0I41	01279188216 93ZE2HMH0N8945774
IVECO TECTOR 240E28 – CARGA CAMINHAO	2021/2022	RHV-8E66	01292226630 93ZE2HMH0N8946504
IVECO TECTOR 240E28 – CARGA CAMINHAO	2021/2022	RHV-8E67	01292227939 93ZE2HMH0N8946505
IVECO TECTOR 240E30SID – CARGA CAMINHAO	2021/2022	RWM-4B30	01284208122 93ZE12JMZN8942587
MERCEDES-BENZ ATEGO 1419 – CARGA CAMINHAO	2022/2022	RHX-3C21	01295746805 9BM958134NB258834
RENAULT MASTER FUR L3H2 – CARGA CAMINHONETE	2016/2017	BBC-9434	1109335307 93YMAFELEHJ532535
SR/JHV SRPR 2E – CARGA SEMI-REBOQUE	2022	SDT-3G38	01315421388 9A9P1292NNCEM5045
VOLVO/FH12 380 4X2 T – TRACAO CAMINHAO TRATOR	2001	AAK-8E66	00766540898 9BVA4B5A01E675662
VOLKSWAGEN/13.180 EURO3 WORKER – CARGA CAMINHAO	2010/2011	ATP-7714	00283206411 9533172S0BR121512
VOLKSWAGEN/11.180 DRC 4X2 – CARGA CAMINHAO	2018/2019	BCN-5978	01168687702 9535V6TB6KR914500
VOLKSWAGEN/24.280 CRM 6X2 – CARGA CAMINHAO	2018/2019	BCH-4585	01158390332 953658244KR910612

Ambulâncias

FIAT/DUCATO GREENC AMB – AMBULANCIA	2019/2019	BDR-9H37	1216524731 3C6DFVBK0KE538548
FORD/TRANSIT F NIKS A – AMBULANCIA	2022/2023	SEG-3D63	1340885260 WF0BTTVD3PU004136
FORD/TRANSIT F NIKS A – AMBULANCIA	2022/2023	SEG-3D21	1340880498 WF0BTTVD5PU004140
CHEVROLET/MONTANA MARIMAR AMB – AMBULANCIA	2018/2019	BCX-9B64	1184600322 9BGCA8030KB114807
PEUGEOT BOXER MARIMAR A – AMBULANCIA	2015/2016	BBF-7179	1111725761 936ZCWMNCG2157341



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

RENAULT/MASTER ALTECHAMB – AMBULANCIA	2012/2013	AWF-5F85	497480590 93YADC1H6DJ450129
RENAULT/MASTER RONTANAMB – AMBULANCIA	2004/2004	ALT-5829	827870930 93YADCRD54J494060
RENAULT/MASTER RONTAN – AMBULANCIA	2010/2010	AUA-3493	328964247 93YADCUH6AJ448370
RENAULT/MASTER PICKUP A – AMBULANCIA	2018/2019	BCL-8355	1166125740 93YMAF4XEKJ475549
MERCEDES- BENZ/PICKUPECIA SRPI – AMBULANCIA	2015/2016	BAI-2586	01078949155 8AC906633GE115270

6.2. A seguradora contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretizações dos vários feitos e etapas do seguro;

6.2.1. Todos os veículos a serem segurados encontram-se localizados no Município de São Miguel do Iguaçu, não havendo previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos referenciados na tabela acima no período de vigência do seguro. **Em geral, os veículos costumam pernoitar, na maioria dos casos, no estacionamento do Paço Municipal Abel Bez Batti, no estacionamento do Hospital e Maternidade Municipal São Miguel Arcanjo ou mesmo no Pátio de Máquinas de São Miguel do Iguaçu.**

6.2.2. Salienta-se que todos os veículos oficiais a serem segurados serão dirigidos **exclusivamente por funcionários públicos**, pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, devidamente habilitados a conduzir os veículos de acordo com seu porte, na forma da legislação vigente.

6.2.3. Além disso, a **vistoria prévia**, na presente contratação, é recomendada pelo órgão contratante à participante com o fim de não correr o risco de subestimar sua proposta, porém, ainda assim, é considerada **facultativa**. Desse modo, caso as futuras proponentes entendam por necessária à sua realização, estas podem realizá-las mediante agendamento prévio junto ao **Departamento de Controle de Frotas**, exclusivamente através do telefone (45) 3565-8113.

6.2.3.1. Ressalta-se que a vistoria prévia não está vinculada à vistoria de início de cobertura das apólices de seguro. Ela é oferecida aos participantes como uma opção para melhor entender as condições dos veículos pertencentes à contratante, permitindo assim a elaboração de uma proposta mais alinhada com a realidade.

Requisitos da solução a ser contratada:

6.3. A seguradora, através da cobertura do tipo **compreensiva** dos veículos, deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, indicada pela seguradora, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo.

- a.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- b.** Roubo ou furto, tentado ou qualificado, total ou parcial, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;
- c.** Roubo ou furto total exclusivo do rádio, CD/DVD, tacógrafo, sirenes ou qualquer outro acessório, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- d. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
 - e. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos não Indenizáveis pela Seguradora”;
 - f. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - g. Danos decorrentes de granizo, furacão, terremoto, quedas de raios e suas consequências;
 - h. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - i. Queda em precipícios ou de pontes;
 - j. Queda accidental sobre o veículo de qualquer objeto ou agente externo que não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
 - k. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo de carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
 - l. Danos causados aos vidros, aos espelhos retrovisores, às lanternas, aos faróis e recarga de bateria;
 - m. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
 - n. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
 - o. Responsabilidade Civil Facultativa – RCD (danos pessoais e materiais);
 - p. Acidentes Pessoais por Passageiros com Despesas Médico-Hospitalares – APP C/ DMH;
 - q. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
 - r. Danos causados aos acessórios originais de fábrica;
 - s. Prestação dos serviços de socorro ou salvamento do veículo decorrente de um dos riscos cobertos, incluindo todas as despesas necessárias para tal.
- 6.4. Quanto à assistência prestada, a seguradora contratada deverá admitir o seguinte modelo:**
- 6.4.1.** Prestar serviços de assistência adicional 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, para o veículo, passageiros, motoristas e terceiros, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de pane ou acidentes, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque, com os seguintes serviços mínimos:
- a. Chaveiro;
 - b. Socorro mecânico emergencial no local em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;
 - c. Troca de pneus;
 - d. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina indicada pela seguradora, sem limite de quilometragem;
 - e. Transporte de passageiros por imobilização do veículo segurado;
 - f. Transporte de passageiros por roubo ou furto do veículo segurado;
 - g. Carro reserva para o órgão contratante, com ar-condicionado incluso e quilometragem livre, pelo período de, ao menos, 30 (trinta) dias;
- Obs:** a utilização de carro reserva não compreende os veículos do tipo: micro-ônibus, ônibus, caminhões, ambulâncias e máquinas pesadas.
- 6.4.2.** No caso da presente contratação, todos os veículos, no que couber, deverão possuir todas as assistências aqui citadas.
- 6.5. Quanto ao detalhamento cobertura e assistências, cita-se que a seguradora contratada deverá admitir o seguinte modelo:**
- 6.5.1. Casco:**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

a. Cobertura total de valor de mercado referenciado atribuído pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), divulgada pelo site www.fipe.org.br, utilizando o percentual de 100% (cem por cento) da mesma data de liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por colisão, incêndio, roubo ou furto, conforme previsto no Art. 5º da Circular SUSEP nº 639, de 9 de agosto de 2021, ficando vedada a utilização de qualquer outra tabela; ou,

b. Cobertura pré-estabelecida pelo órgão contratante, através da modalidade Valor Determinado (V.D.), com base nas avaliações oriundas do valor pago na aquisição e da desvalorização do veículo.

6.5.2. Define-se por **perda parcial** todo sinistro nos quais os prejuízos forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** da importância segurada para cada veículo, na qual a indenização descontará a franquia estabelecida, e por **perda total**, todo sinistro nos quais os prejuízos forem **iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento)** da importância segurada para cada veículo. Entretanto, a seguradora poderá, caso preferir, indenizar como perda total todo o prejuízo que for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento), desde que haja a devida aceitação pelo órgão contratante.

6.5.3. Nos casos de furto ou roubo, será declarada a **perda parcial** no caso de o veículo ser encontrado com avarias que caracterizem tal situação, observadas as demais condições especificadas para perda total, na qual a indenização descontará a franquia estabelecida, e a **perda total** no caso de o veículo não ser encontrado em até 30 (trinta) dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação.

6.5.4. Responsabilidade Civil Facultativa por veículo segurado (RCF-V), com o objetivo de reembolsar ao segurado a indenização a qual esteja obrigada, judicial ou extrajudicial, a pagar em consequência a danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros, sendo as coberturas compreendidas:

a. Cobertura contra **danos materiais a terceiros** no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** por veículo

b. Cobertura contra **danos pessoais/corporais a terceiros** no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** por veículo

c. Cobertura contra **danos morais** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** por veículo;

6.5.5. Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) por ocupante, com o objetivo de indenizar por danos decorrentes de acidentes pessoais ocorridos aos passageiros, quando transportados em veículos destinados a este fim, em casos de morte, invalidez permanente e despesas médico hospitalares decorrentes de sinistro coberto pela apólice, como complemento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), sendo as coberturas compreendidas:

a. **Morte: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** por passageiro;

b. **Invalidez: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** por passageiro, quando compreendida a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão. Será seguida pela tabela governamental que disciplina a importância para cada graduação de invalidez;

c. **Despesas Médico-Hospitalares:** até o limite de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** por passageiro, observando que esta garantia, além de complementar ao DPVAT, somente será objeto de indenização se comprovado que o hospital que atende o paciente não possui convênio com o sistema público de saúde.

6.5.6. Cobertura de vidros, retrovisores e faróis completa, em valor pré-estabelecido pelo órgão contratante, onde, no caso de **vidros e retrovisores, não deverá abranger franquia.**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.6. Caso realizadas renovações do seguro ora contratado, a seguradora poderá conceder outras garantias e vantagens adicionais, como descontos (**bônus**) no pagamento do prêmio por parte do órgão contratante na hipótese de não haver sinistro na vigência da apólice anterior, o qual deverá aumentar progressivamente, renovação após renovação, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta homologada.

6.7. Quanto a forma de aviso de sinistro:

6.7.1. O contratado deverá colocar à disposição do órgão contratante durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias na semana, uma central de comunicação para aviso de sinistro;

6.7.2. A central poderá funcionar via correio eletrônico (e-mail), telefone, fax ou serviço on-line com acessibilidade em todo o território nacional;

6.7.3. Após o registro de sinistro por um dos meios acima elencados, a seguradora terá, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado;

6.7.4. Havendo a necessidade de reboque, a seguradora deverá atender em um prazo máximo de **3 (três) horas** após o aviso de sinistro.

6.8. Quanto a forma de regulação de sinistro:

6.8.1. Ocorrendo o sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e circunstâncias no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

6.8.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o órgão contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução de forma integral;

6.8.3. Não será fixado um prazo para a comunicação do sinistro, podendo ser realizado a critério exclusivo do órgão contratante;

6.8.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional;

6.8.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para a execução do serviço ficará totalmente a cargo do órgão contratante, não cabendo à seguradora alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

6.8.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro em geral não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos** do aviso de sinistro ora especificado, mediante a apresentação de todas as documentações solicitadas pela seguradora ao órgão contratante (conforme Art. 43º, §1º, Circular SUSEP nº 621, de 2004);

6.8.7. Ainda, no caso de indenizações decorrentes de sinistros frutos de roubo, furto, enchentes, inundações ou incêndio, o prazo máximo para o pagamento não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos** do registro em Boletim de Ocorrência (B.O.), desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil (conforme Art. 43º, §1º, Circular SUSEP nº 621, de 2004).

6.8.8. Havendo o descumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a **2% (dois por cento) do valor da indenização**, além das penalidades previstas pela legislação;

6.8.9. A abrangência geográfica do seguro contratado deverá ter validade para todo o território nacional, com plano de assistência 24 (vinte e quatro) horas;

6.9. Quanto a inclusão ou substituição de veículos:

6.9.1. Havendo a necessidade de inclusão ou de substituição de veículos durante o período de vigência da apólice, a seguradora deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando, para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

6.9.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período. Tal devolução será realizada mediante desconto nos valores a serem pagos pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu.

6.9.3. Caberá a equipe de fiscalização da contratação, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, 2 (dois) outros orçamentos a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando o Contratado obrigado a aceitar a menor proposta apresentada, caso seu orçamento não seja o de menor valor;

6.10. Quanto a **exclusão de veículos**:

6.10.1. Havendo a necessidade de exclusão de veículos durante o período de vigência da apólice, a seguradora deverá calcular pela aritmética simples o valor total a ser devolvido à Administração Pública mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$X \div 12 = Y$$

$$Y \times Z = VT$$

Onde:

X = valor anual do prêmio por veículo;

12 = número de meses em um ano;

Y = valor mensal do prêmio por veículo;

Z = número de meses restantes para o término da apólice;

VT = valor total a ser devolvido à Administração Pública

6.10.2. O valor de Z (número de meses restantes para o término da apólice) será obtido considerando a data da comunicação realizada pelo órgão contratante à operadora do seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica, com confirmação de entrega e recebimento, ou via ofício, com comprovante de recebimento.

6.10.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a **15 (quinze) dias**;

6.10.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante desconto nos valores a serem pagos pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu;

6.11. Quanto a **franquia**:

6.11.1. A franquia a ser considerada é a **reduzida**;

6.11.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

6.11.3. No caso da contratação em comento, a seguradora deverá considerar a **franquia obrigatória básica**.

6.11.4. Não haverá pagamento de franquias sobre as indenizações indicadas como RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) e APP (Acidente Pessoal por Passageiro).

6.11.5. Além disso, não haverá pagamento de franquias em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, eventos da natureza, quedas de raios e/ou explosões, e bem como, sobre quaisquer substituições de vidros frontais, laterais e traseiros, troca de lentes de retrovisores e reparos em trincas de para-brisas.

6.11.6. Em caso de sinistro onde a Contratante não tenha dado causa ao mesmo e o agente que colidiu com o veículo oficial for culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

a. Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia;

b. Se não possuir seguro, o agente deverá arcar com a franquia.

6.11.7. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, e não excederão os limites máximos a serem fixados no Termo de Referência, devendo também ser consideradas as informações e detalhes constantes das mesmas.

6.11.7.1. De acordo com a análise por veículos e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.11.8. A franquia será paga pelo órgão contratante/segurado, exclusivamente, à seguradora contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos à terceiros, ainda que conveniados com o Contratado.

6.12. Quanto as apólices de seguro a serem emitidas, é importante citar que as especificações aqui contidas são consideradas as **mínimas exigidas**. Assim, a apólice poderá conter outras normas comuns às praxes comerciais da seguradora e à legislação vigente sobre a matéria, porém não poderá eliminar ou restringir o entendimento, o conteúdo ou a amplitude de qualquer uma das referidas especificações, sendo fornecido um manual ou documento equivalente contendo todas as informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste processo.

6.13. Os veículos salvados passam a ser de **inteira responsabilidade** da entidade seguradora, uma vez efetuado o pagamento da indenização integral.

Requisitos legais da solução a ser contratada:

6.14. No quesito legal, quanto aos serviços prestados, a seguradora deverá observar e atender em conformidade a legislação pertinente às operações que serão executadas, devendo observar, minimamente, mas não exclusivamente, as normas estabelecidas pela **Circular SUSEP nº 639**, de 9 de agosto de 2021 – “Dispõe sobre as regras e os critérios para operação de seguros do grupo automóvel” e a **Circular SUSEP nº 621**, de 12 de fevereiro de 2021 – “Dispõe sobre as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos seguros de danos”, sendo também aplicável ao seguro automóvel naquilo que não conflitar com a Circular SUSEP nº 639, de 9 de agosto de 2021.

Rotinas de execução da solução a ser contratada:

6.15. Tratando-se este de um serviço de natureza continuada, as **rotinas de execução** da solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverão apresentar os seguintes requisitos:

6.15.1. Os seguros a serem contratados pela Contratante respeitarão os atuais prazos de vigência dos seguros automotivos já contratados, sendo solicitados de acordo com o término de cada um, mediante a emissão de um documento formalizador do tipo Ordem de Serviço pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, que será posteriormente encaminhado ao Contratado por meio de correio eletrônico (*e-mail*), no exato mesmo endereço eletrônico indicado em sua proposta.

6.15.2. Mediante o recebimento do documento formalizador do tipo Ordem de Serviço, o Contratado deverá expedir e efetuar a entrega das apólices de seguro no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir do envio deste.

6.15.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado no subitem acima, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.15.4. A vistoria de início da cobertura das apólices de seguro dos veículos ocorrerá sob exclusiva responsabilidade da seguradora contratada, sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, que indicará onde se encontram localizados os automóveis e disponibilizará pessoal para o acompanhamento do processo;

6.15.5. As apólices devem conter todos os dados do seguro e de identificação do veículo segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares e, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação do valor segurado para cada veículo;

6.15.6. A entrega das apólices, por sua vez, dar-se-á preferencialmente por **meio digital**, sendo encaminhadas através dos seguintes endereços eletrônicos (*e-mail*): viacao@saomiguel.pr.gov.br e compras@saomiguel.pr.gov.br, ou ainda, **presencialmente** no **Departamento de Controle de Frotas**, localizado no Paço Municipal Abel Bez Batti, na



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná.

6.15.7. A cobertura contratada será iniciada imediatamente após a emissão da apólice de seguros, onde a vigência das mesmas deverá perdurar pelo prazo de, ao menos, **1 (um) ano**, possuindo início da vigência conforme cronograma estipulado pela própria Administração Municipal, presente em anexo a este procedimento administrativo;

6.15.8. Quaisquer alterações necessárias nas apólices de seguros, durante a vigências das mesmas, deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da comunicação oficial da solicitação por parte do órgão contratante.

6.15.9. Para o acionamento do seguro, a seguradora deverá disponibilizar ao órgão contratante uma central, que poderá funcionar via correio eletrônico (*e-mail*), telefone, fax ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional;

6.15.10. Após o registro de sinistro por um dos meios acima elencados, a seguradora terá, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo sinistrado, concluindo o exame das causas e circunstâncias, caracterizando o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, procedendo, quando couber, a liberação do serviço a ser executado;

6.15.11. No momento do acionamento do seguro, a seguradora será responsável por enviar de imediato o corretor responsável para que seja providenciada toda a documentação legal necessária à prestação dos serviços ora contratados.

6.15.12. A seguradora deverá disponibilizar auxílio em caso de pane mecânica que impossibilite a locomoção do veículo segurado por meio próprio, enviando mecânico para tentar executar o reparo emergencial no local com cobertura de troca de peças até o limite da garantia contratada para o veículo, onde, no caso da impossibilidade de mecânica na localidade do evento ou ainda na impossibilidade de execução do reparo no local, seja pela falta de condições adequada ao prestador e seguradora ou qualquer outra razão que impossibilite a realização do serviço, fica garantido o envio de reboque em um prazo máximo de **3 (três) horas** após o aviso de sinistro, que transportará o veículo até a oficina de escolha da seguradora, limitado aos valores estabelecidos nesta garantia, sem ônus ao órgão contratante.

6.15.13. Quando couber, assegurar, em um prazo máximo de **3 (três) dias úteis** da comunicação de sinistro, veículo reserva em caso de sinistro decorrente de evento garantido pela cobertura, inclusive em casos de sinistros de roubo, furto ou indenização integral, correspondente a um automóvel de modelo popular, ar-condicionado integrado e quilometragem livre.

6.15.14. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro em geral não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos** do aviso de sinistro ora especificado, mediante a apresentação de todas as documentações solicitadas pela seguradora ao órgão contratante (conforme Art. 43º, §1º, Circular SUSEP nº 621, de 2004);

6.15.15. Ainda, no caso de indenizações decorrentes de sinistros frutos de roubo, furto, enchentes, inundações ou incêndio, o prazo máximo para o pagamento não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos** do registro em Boletim de Ocorrência (B.O.), desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil (conforme Art. 43º, §1º, Circular SUSEP nº 621, de 2004).

6.15.16. Havendo o descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a **2% (dois por cento) do valor da indenização**, além das penalidades previstas pela legislação.

6.15.17. Por fim, a seguradora poderá ofertar ao órgão contratante outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

Rotinas de recebimento da solução a ser contratada:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.16. Quanto aos critérios de recebimento dos serviços a serem adotados pela própria Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, estes deverão prever um formato de recebimento nas modalidades **provisória e definitiva**.

6.16.1. Nesse sentido, o recebimento provisório deverá ocorrer no **ato de entrega** das **apólices de seguro** dos veículos especificados, para efeitos de conferência de quantidades, qualidade e conformidade com as especificações exigidas.

6.16.1.1. Quando notada desconformidade, as apólices deverão ser rejeitadas, em todo ou em parte, devendo ser corrigidas no prazo máximo estipulado de **10 (dez) dias úteis**, sem o prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.16.2. Já o recebimento definitivo, por sua vez, deverá ser dado mediante o prazo de **7 (sete) dias contados do recebimento provisório**, após a devida verificação da qualidade e conformidade dos serviços com as especificações definidas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, emitido pelo Departamento de Controle de Frotas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu.

6.16.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.16.3. Por fim, o recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, incluindo por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou mesmo por quaisquer desacordos com as especificações estabelecidas pela Contratante e verificados posteriormente.

Garantia da solução a ser contratada:

6.17. Quanto ao prazo de garantia da execução dos serviços, por sua vez, este corresponderá ao exigido e estabelecido pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.17.1. Salienta-se ainda que a garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada sua vigência.

Critérios e práticas de sustentabilidade a serem utilizadas para a solução a ser contratada:

6.18. Visando a adoção de contratações mais sustentáveis, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu sempre observa, em todas as suas contratações, os critérios dispostos e orientados pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (edição de setembro/2023) da Consultoria-Geral da União. Nesse sentido, fora promovida uma minuciosa consulta, na qual não fora possível extrair nenhum critério deste Guia, uma vez que não incidem critérios de sustentabilidade para a presente contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de serviços de seguro total de frota veicular, composta por veículos de passeio, de transporte de passageiros, utilitários e ambulâncias, na modalidade cobertura abrangente, contra perda total e parcial, roubo, furto, incêndio, acidentes pessoais de passageiros e terceiros (pessoas físicas e jurídicas) e desastres naturais, com assistência vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, em todo o território nacional, para **103 (cento e três) veículos oficiais** de propriedade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, visando resguardar o patrimônio público de eventuais prejuízos e de evitar o dispêndio com a cobertura de custos e indenizações por responsabilidade civil pelo



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Município de São Miguel do Iguaçu, com a assunção destes riscos pela seguradora contratada, garantindo maior zelo com o erário público através da minimização de riscos.

8. DEFINIÇÃO DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

Serviço comum:

8.1. A natureza da solução a ser contratada se enquadra na classificação de **serviços comuns**, como assim definidos nos termos do parágrafo único do **Art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021**: *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

Serviço sem dedicação exclusiva de mão-de-obra:

8.1.1. Ainda, a prestação dos serviços objeto desta solução **não incorre no emprego de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva**, bem como, **não engloba o fornecimento de bens qualificados como itens de luxo**, consoante indicado no §1º do Art. 39º do Decreto Municipal nº 115/2023.

Serviço de natureza continuada:

8.1.2. Por fim, quanto à natureza do objeto, pode-se defini-lo como de natureza **continuada**, visto que é essencial para assegurar a integridade do patrimônio de forma rotineira e manter o contínuo funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, estendendo-se, portanto, por mais de um exercício financeiro, evitando o dispêndio de tempo e recursos materiais e humanos empregados na instrução processual de uma nova contratação a cada exercício.

9. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

Regime da contratação:

9.1. Considerando as características e a natureza do objeto, bem como o mercado e a legislação pertinente, tem-se que o regime de contratação apropriado ao caso em comento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que, segundo seu Art. 1º, estabelece as normas para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública pertinentes à serviços no âmbito dos poderes executivos, judiciários e legislativos federais, estaduais e municipais.

9.1.1. Dessa forma, a futura licitação decorrente da definição da solução a ser contratada por meio deste Estudo Técnico Preliminar poderá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme disposto no §2º do Art. 17º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 115, de 16 de fevereiro de 2023, tendo em vista a classificação de seu objeto e a necessidade de atingir um número maior de possíveis participantes, privilegiando, dessa forma, os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Regime de execução:

9.2. O regime de execução será o da empreitada por preço global, haja vista ter sido possível definir previamente neste Estudo Técnico Preliminar, com boa margem de precisão, a quantidade de serviços a serem executados.

Duração do contrato:

9.3. Considerando as características específicas e a natureza dos serviços ora examinado neste Estudo Técnico Preliminar, cuja execução se dará de forma continuada, os serviços



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

deverão perdurar, de forma inicial, por **12 (doze) meses ininterruptos**, com a possibilidade de prorrogação, conforme previsão contida no Art. 106º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2023, pelo prazo máximo de até **60 (sessenta) meses**, a critério da Administração Municipal, onde, caso opte pela não prorrogação contratual, seja por não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou entender que o Contrato não lhe oferece mais vantagem, esta terá a opção de **extinguir o Contrato**, sem ônus, na forma do Art. 106, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.3.1. Mesmo assim, nesse sentido, destaca-se que desde o momento da confecção do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se não ser recomendada uma alta rotatividade de empresas na prestação do referido serviço, sendo este um dos motivos da presente contratação prever uma previsão de futuros aditamentos contratuais, visto que, no ramo dos seguros automotivos, são comumente concedidos benefícios (como descontos no prêmio pago) pela constante renovação contratual caso não constatados sinistros durante a vigência do seguro, sendo visualizadas grandes vantagens econômicas ao órgão contratante.

Possibilidade de parcelamento da solução a ser contratada:

9.4. Em regra geral, considerando as recomendações previstas no Art. 47º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2023, os serviços sempre deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.4.1. Nesse sentido, em razão da observância do princípio da economicidade e da eficiência administrativa, sugere-se que a contratação de uma cobertura de seguro da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu seja realizada através de **lotes**, com **veículos agrupados de acordo com seu porte e uso**, uma vez que o parcelamento do objeto não se mostra a opção mais conveniente para a contratação em comento, face aos valores diferenciados oferecidos pelas seguradoras e a possibilidade de gerenciamento de apenas uma apólice de seguro total para cada lote. Justifica-se, ainda, que a contratação dos serviços em lotes se dá pelos seguintes motivos, em específico:

- a.** Devido à escassez de empresas/seguradoras interessadas em ofertas propostas para a execução dos serviços pretendidos, fato comprovado pela dificuldade de se obter cotações de preços para compor as estimativas da despesa;
- b.** O impedimento de participação das corretoras de seguro no certame, o que restringe a oferta desses serviços para órgãos públicos, o qual somente as seguradoras são autorizadas na participação;
- c.** A contratação pelo valor global por lotes torna mais atrativo o objeto a ser contratado, ampliando o interesse das sociedades seguradoras sem perda de economia de escala e sem prejuízo do conjunto do serviço a ser prestado; e,
- d.** O agrupamento dos itens especificados em lotes propiciará à Administração Municipal a gestão das apólices de seguro, diminuindo, dessa forma, o custo administrativo de todo o processo de contratação, maximizando a eficiência da gestão dos recursos públicos, evitando a geração de obstáculos a fiscalização contratual, uma vez que a existência de vários contratos para os serviços com objetos que se complementam dificultaria a supervisão dos mesmos e a eficácia do resultado pretendido.

9.4.2. Dessa forma, o próprio Tribunal de Contas da União reconhece que o loteamento de itens é perfeitamente justificável quando se busca promover a eficiência da gestão dos contratos administrativos no setor público, quando assim preenchidos os requisitos legais, e, por isso, se verifica que não existem restrições de participações no certame em decorrência disso.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Possibilidade de subcontratação da solução:

9.5. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

Possibilidade de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (vide Lei Complementar nº 123, de 2006):

9.6. Uma vez que para a contratação requerida a licitante deverá exercer atividade de seguros privados, conforme o disposto no Inciso VIII do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitação em tela não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Possibilidade de participação de cooperativas e de consórcios:

9.7. Não será permitida a participação de cooperativas em função da vedação contida no parágrafo único do Art. 24º do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, visto que por meio desta se encontra vedada a formação de consórcio para participação na contratação do objeto em questão, que não permite a sua subsunção às hipóteses de alta complexidade do serviço ou valores extremamente altos que indicariam a necessidade de associação de empresas para esse desiderato.

9.7.1. Ademais, a jurisprudência mais recente do Tribunal de Contas da União – TCU faz menção, inclusive, às hipóteses citadas pela doutrina que autorizam a utilização do consórcio, a saber: “quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares”. É de se destacar, por fim, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização do consórcio.

Qualificação a ser exigida da executante dos serviços:

9.8. Para fins de comprovação de habilitação, a licitante vencedora do certame deverá apresentar a Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando o registro de empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela própria SUSEP. A não apresentação destas comprovações por parte da adjudicatária do certame acarretará na inabilitação de sua proposta.

10. ESTIMATIVA E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP contempla por objeto a futura contratação de um serviço de natureza comum, é relevante destacar que a Administração Municipal regularmente contrata serviços de seguro automotivo, seja para os veículos já existentes ou mesmo para as novas aquisições, as quais, por sua vez, são realizadas em praticamente todos os anos fiscais existentes, visando assim, primordialmente, a garantia da segurança patrimonial desses bens públicos.

10.1.1. As últimas contratações de objeto similar foram efetuadas no ano fiscal anterior (2023), correspondendo, neste caso, ao Pregão Eletrônico nº 92/2023 e ao Pregão Eletrônico nº 122/2023, certames estes que foram realizados, respectivamente, no mês de setembro/2023 e novembro/2023, e cujo objeto somou-se na prestação de serviços de seguro automotivo para 86 (oitenta e seis) veículos oficiais, de uso comum ou especial e de portes leve e pesado.

10.2. No presente caso, a estimativa da quantidade de veículos a serem segurados baseou-se na quantidade atual de **veículos oficiais pertencentes à frota municipal, incluindo novas**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

aquisições, desde que já recebidas em definitivo pelo ente público, os quais transitam em vias públicas e transportam servidores e usuários diariamente, que correspondem, portanto, a **103 (cento e três) veículos** de diferentes tipos, conforme listados em tópico anterior. Sabendo disso, estes serviços serão contratados por meio do processo licitatório derivante deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando otimizar o uso dos recursos e atender às necessidades operacionais.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Da pesquisa de preços realizada para a formação do preço máximo:

11.1. Com a definição da solução que melhor atenderia às necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu e suas repartições, buscou-se realizar a pesquisa de preços na forma do que determina o Art. 23º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 26º do Decreto Municipal nº 115/2023, com o intuito de definir o impacto orçamentário máximo para a presente contratação.

11.1.1. Sendo assim, a metodologia de orçamentação seguiu o Art. 23º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 26º do Decreto Municipal nº 115/2023. Tendo isso em vista, como referência de preços, foi utilizada primordialmente contratações públicas anteriores provenientes da própria Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, com seus valores devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INCP até o mês de junho/2024, sendo estas:

a. O Contrato nº 232/2023 – Pregão Eletrônico nº 92/2023 do Município de São Miguel do Iguaçu/Paraná, a qual se trata de uma contratação de exato mesmo objeto ao licitado através do presente procedimento licitatório;

b. O Contrato nº 297/2023 – Pregão Eletrônico nº 122/2023 do Município de São Miguel do Iguaçu/Paraná, a qual se trata de uma contratação de exato mesmo objeto ao licitado através do presente procedimento licitatório; e,

c. O Contrato nº 298/2023 – Pregão Eletrônico nº 122/2023 do Município de São Miguel do Iguaçu/Paraná, a qual se trata de uma contratação de exato mesmo objeto ao licitado através do presente procedimento licitatório;

11.2. Saliencia-se desde já que não foram adotados os referenciais de preços disponíveis nos sites governamentais “Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP”, “Painel de Preços” e “Menor Preço – Compras Paraná”, visto que o objeto a ser contratado possui **grande especificidade** e seu preço, por sua vez, varia de acordo com o veículo para o qual será contratado (com características particulares, tais como marca, modelo, versão, ano de fabricação, uso e demais peculiaridades) e com os **níveis de risco**, específico e exclusivo do contratante, estabelecidos pelo próprio mercado de seguros.

11.3. Além disso, foi realizada uma pesquisa de preços diretamente com os seguintes prestadores de serviços, especializados no ramo de seguros automotivos:

a. Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60; Porte: Sem Enquadramento; Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1.489 – Complemento: Rua dos Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos – São Paulo/São Paulo (CEP: 80.060-100); Telefone: (11) 2393-6762, **por intermédio** da Corretora de Seguros LICITASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA; CNPJ: 17.548.003/0001-67; Porte: Demais; Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.932, Água Verde – Curitiba/Paraná (CEP: 80.240-040); Telefone: (41) 3039-3035.

Data da pesquisa de preços: 12 de junho de 2024.

b. Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; CNPJ: 61.074.175/0001-38; Porte: Demais; Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 14.261 – Ala A, 18º Andar, Vila Gertrudes – São Paulo/São Paulo (CEP: 04.794-000); Telefone: (11) 2663-5279.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Data da pesquisa de preços: 13 de junho de 2024 e 12 de julho de 2024.

c. Razão Social: GENTE SEGURADORA S/A; CNPJ: 90.180.605/0001-02; Porte: Demais; Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico – Porto Alegre/Rio Grande do Sul (CEP: 90.020-060); Telefone: (51) 3027-8864.

Data da pesquisa de preços: 12 de junho de 2024.

11.4. Ainda, torna-se importante afirmar que, em virtude da grande disparidade de preços, alguns orçamentos referenciais acabaram por ter seus valores desconsiderados na composição da cesta de preços, conforme dispostos na Planilha Comparativa de Preços, nomeada “Análise de Cotação”, anexa ao presente procedimento administrativo.

11.5. A Contratação não envolve recursos do SUS, e por isso não foi considerado o Referencial do Banco de Preços em Saúde (BPS).

11.6. Por fim, cita-se que todas as referências de preços foram analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado, e todos os dados foram considerados em Planilha Comparativa de Preços, nomeada “Análise de Cotação”, anexa ao presente procedimento administrativo.

Dos valores estimados:

11.7. A metodologia utilizada para a obtenção dos valores referenciais foi a **MÉDIA** dos valores entre as fontes de referência captadas.

11.7.1. O valor total estimado da contratação em 12 (doze) meses, conforme demonstrado na planilha abaixo, é de **R\$ 456.586,52 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, onde, por sua vez, encontram-se discriminados os valores de referência unitários e totais para a contratação dos serviços:

Valor estimado da contratação:				
Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor estim.
Veículos leves de passeio				
1	1	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial CHEVROLET/MONTANA LS2, ano de fabricação/modelo: 2020/2020, com placa: BEB-7D59, código RENAVAM: 1228904283 e numeração de chassi: 9BGCA8030LB193156.	1	R\$ 2.678,26
	2	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial CHEVROLET/MONTANA LS2, ano de fabricação/modelo: 2020/2020, com placa: BEB-6D29, código RENAVAM: 1228898135 e numeração de chassi: 9BGCA8030LB193275.	1	R\$ 2.678,26
	3	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/TORO ENDURANCE MT5, ano de fabricação/modelo: 2020/2021, com placa: BEQ-7I63, código RENAVAM: 1247913268 e numeração de chassi: 98822611AMKD61193.	1	R\$ 2.174,44
	4	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o	1	R\$ 3.702,10



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	veículo oficial CHEVROLET/SPIN 1.8LAT LT7, ano de fabricação/modelo: 2023/2024, com placa: SGD-6H86, código RENAVAM: 135318885 e numeração de chassi: 9BGJJ7520RB198435.		
5	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial CHEVROLET/PRISMA 1.4MT LT, ano de fabricação/modelo: 2015/2015, com placa: AZT-6434, código RENAVAM: 1056081012 e numeração de chassi: 9BGKS69R0FG436556.	1	R\$ 2.587,34
6	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ, ano de fabricação/modelo: 2019/2019, com placa: BDM-9G17, código RENAVAM: 1208695930 e numeração de chassi: 9BGKT48V0KG379320.	1	R\$ 2.735,76
7	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, ano de fabricação/modelo: 2018/2018, com placa: BCF-7086, código RENAVAM: 1155680054 e numeração de chassi: 9BGKL48U0JB260121.	1	R\$ 3.439,72
8	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/STRADA ENDURANCE CS, ano de fabricação/modelo: 2022/2022, com placa: SDQ-0E97, código RENAVAM: 1302313093 e numeração de chassi: 9BD281A2DNYX45668.	1	R\$ 3.050,65
9	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/TORO FREED AT9 4X4, ano de fabricação/modelo: 2022/2022, com placa: SDZ-9A48, código RENAVAM: 1328365201 e numeração de chassi: 9882261RNNKE83381.	1	R\$ 3.316,28
10	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/ARGO DRIVE 1.3, ano de fabricação/modelo: 2018/2018, com placa: BCI-1537, código RENAVAM: 1159946121 e numeração de chassi: 9BD358A4HJYH95753.	1	R\$ 3.422,60
11	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o	1	R\$ 3.422,60



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	veículo oficial FIAT ARGO DRIVE 1.3, ano de fabricação/modelo 2018/2018, com placa BCI-1541, código RENAVAM: 1159946423 e numeração de chassi: 9BD358A4HJYH97414.		
12	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT ARGO DRIVE 1.3, ano de fabricação/modelo 2018/2018, com placa BCI-0573, código RENAVAM: 1159946270 e numeração de chassi: 9BD358A4HJYH96455.	1	R\$ 3.422,60
13	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/CRONOS PREC AT, ano de fabricação/modelo: 2018/2019, com placa: BCI-1535, código RENAVAM: 1159946008 e numeração de chassi: 8AP359A23KU021611.	1	R\$ 2.647,85
14	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, ano de fabricação/modelo: 2014/2015, com placa: AYY-6684, código RENAVAM: 1024724082 e numeração de chassi: 9BD119707F1123282.	1	R\$ 3.859,33
15	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E, ano de fabricação/modelo: 2017/2018, com placa: BBX-8168, código RENAVAM: 1143654231 e numeração de chassi: 9BD1196GDJ1145256.	1	R\$ 2.545,66
16	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E, ano de fabricação/modelo: 2017/2018, com placa: BBX-8161, código RENAVAM: 1143664725 e numeração de chassi: 9BD1196GDJ1145249.	1	R\$ 2.545,66
17	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/MOBI LIKE, ano de fabricação/modelo: 2023/2024, com placa: SFD-2B41, código RENAVAM: 1376490193 e numeração de chassi: 9BD341ACZRY938915.	1	R\$ 3.326,82
18	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/MOBI LIKE, ano de	1	R\$ 3.326,82



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	fabricação/modelo: 2023/2024, com placa: SFD-2B40, código RENAVAL: 1376496477 e numeração de chassi: 9BD341ACZRY939032.		
19	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/MOBI LIKE, ano de fabricação/modelo: 2023/2024, com placa: SFD-2B39, código RENAVAL: 1376496892 e numeração de chassi: 9BD341ACZRY940390.	1	R\$ 3.326,82
20	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/MOBI LIKE, ano de fabricação/modelo: 2023/2024, com placa: SFD-7B04, código RENAVAL: 1376500890 e numeração de chassi: 9BD341ACZRY920645.	1	R\$ 3.326,82
21	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/MOBI LIKE, ano de fabricação/modelo: 2023/2024, com placa: SFD-7B03, código RENAVAL: 1376499956 e numeração de chassi: 9BD341ACZRY920619.	1	R\$ 3.326,82
22	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX, ano de fabricação/modelo: 2004/2005, com placa: AMF-7352, código RENAVAL: 839878281 e numeração de chassi: 9BD17306C54123508.	1	R\$ 2.862,28
23	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/SIENA 1.4, ano de fabricação/modelo: 2021/2021, com placa: RHL-4D66, código RENAVAL: 1276826750 e numeração de chassi: 9BD19710HM3406096.	1	R\$ 2.643,22
24	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/STRADA ENDURAN CS13, ano de fabricação/modelo: 2023/2024, com placa: SFD-7B01, código RENAVAL: 1377133327 e numeração de chassi: 9BD281AJRRYE91407.	1	R\$ 4.116,02
25	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/STRADA ENDURAN CS13, ano de fabricação/modelo:	1	R\$ 4.116,02



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	2023/2024, com placa: SFD-7A99, código RENAVAM: 1377132835 e numeração de chassi: 9BD281AJRRYE91320.		
26	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/STRADA ENDURAN CS13, ano de fabricação/modelo: 2023/2024, com placa: SFD-7A98, código RENAVAM: 1377132118 e numeração de chassi: 9BD281AJRRYE91324.	1	R\$ 4.116,02
27	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/STRADA VOLCANO CD13, ano de fabricação/modelo: 2024/2024, com placa: SFG-2J05, código RENAVAM: 1381789827 e numeração de chassi: 9BD281BLHRYE96408.	1	R\$ 4.374,79
28	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/UNO DRIVE 1.0, ano de fabricação/modelo: 2017/2018, com placa: BBX-8167, código RENAVAM: 1143653456 e numeração de chassi: 9BD195B4NJ0831579.	1	R\$ 2.956,22
29	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/UNO DRIVE 1.0, ano de fabricação/modelo: 2017/2018, com placa: BBO-3051, código RENAVAM: 1128293487 e numeração de chassi: 9BD195B4NJ0817647.	1	R\$ 2.956,22
30	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/UNO DRIVE 1.0, ano de fabricação/modelo: 2017/2018, com placa: BBO-3052, código RENAVAM: 1128293738 e numeração de chassi: 9BD195B4NJ0818995.	1	R\$ 2.956,22
31	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/UNO DRIVE 1.0, ano de fabricação/modelo: 2017/2018, com placa: BBO-5727, código RENAVAM: 1128294122 e numeração de chassi: 9BD195B4NJ0817443.	1	R\$ 2.956,22
32	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FORD/KA SE 1.5 SD C, ano de fabricação/modelo: 2018/2019, com placa: BCL-8356, código RENAVAM:	1	R\$ 2.593,47



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	1166124913 e numeração de chassi: 9BFZH54S8K8207206.		
33	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial HYUNDAI/HB20S 1.0M COMFOR, ano de fabricação/modelo: 2023/2024, com placa: SEL-5I54, código RENAVAM: 1347211559 e numeração de chassi: 9BHCP41AARP454338.	1	R\$ 2.832,64
34	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial HYUNDAI/HB20S 1.0M COMFOR, ano de fabricação/modelo: 2023/2024, com placa: SEL-5I53, código RENAVAM: 1347210838 e numeração de chassi: 9BHCP41AARP452787.	1	R\$ 2.832,64
35	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial CHEVROLET/CRUZE LTZ NB AT, ano de fabricação/modelo: 2022/2023, com placa: SEE-3H33, código RENAVAM: 1339215982 e numeração de chassi: 8AGBN69S0PR109678.	1	R\$ 3.516,33
36	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/CRONOS DRIVE 1.0, ano de fabricação/modelo: 2023/2024, com placa: SFE-2D05 e Código RENAVAM: 1378436528 e numeração de chassi: 8AP359ATFRU364942.	1	R\$ 3.501,64
37	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/CRONOS DRIVE 1.3, ano de fabricação/modelo: 2023/2023, com placa: SFE-2D06, código RENAVAM: 1378436153 e numeração de chassi: 8AP359AFZPU319316.	1	R\$ 3.515,12
38	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FORD/RANGER XLS4STMA32, ano de fabricação/modelo: 2022/2023, com placa: SEM-1A80, código RENAVAM: 1348101137 e numeração de chassi: 8AFAR23S2PJ290418.	1	R\$ 5.389,83
39	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM, ano de fabricação/modelo: 2021/2021, com placa: RHO-3B81, código RENAVAM: 1281497417 e numeração de	1	R\$ 2.337,28



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	chassi: 98861118XMK393187.		
40	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial RENAULT/LOGAN ZEN16MT, ano de fabricação/modelo: 2019/2020, com placa: GJG-4C16, código RENAVAM: 1203936467 e numeração de chassi: 93Y4SRZH5LJ068062.	1	R\$ 3.370,24
41	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial RENAULT/LOGAN ZEN16MT, ano de fabricação/modelo: 2019/2020, com placa: BDH-0G19, código RENAVAM: 1200086993 e numeração de chassi: 93Y4SRZH5LJ065195.	1	R\$ 2.608,17
42	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial RENAULT/SANDERO LIFE10MT, ano de fabricação/modelo: 2019/2020, com placa: GGB-7D93, código RENAVAM: 1226002401 e numeração de chassi: 93Y5SRZ85LJ312274.	1	R\$ 2.745,97
43	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial VOLKSWAGEN/GOL 1.0L MC4, ano de fabricação/modelo: 2020/2021, com placa: BES-3G22, código RENAVAM: 1248458076 e numeração de chassi: 9BWAG45U1MT093155.	1	R\$ 2.659,84
44	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial VOLKSWAGEN/GOL 1.0L MC4, ano de fabricação/modelo: 2020/2021, com placa: BES-5E70, código RENAVAM: 1248138039 e numeração de chassi: 9BWAG45UXMT090514.	1	R\$ 2.659,84
45	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial VOLKSWAGEN/GOL 1.0L MC4, ano de fabricação/modelo: 2020/2021, com placa: BES-5F31, código RENAVAM: 1248140491 e numeração de chassi: 9BWAG45U1MT088957.	1	R\$ 2.659,84
46	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial VOLKSWAGEN/GOL 1.0L MC4, ano de fabricação/modelo: 2020/2021, com placa: BES-6B45, código RENAVAM: 1248290000 e numeração de chassi: 9BWAG45U1MT092992.	1	R\$ 2.659,84



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

47	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial VOLKSWAGEN/GOL 1.0L MC4, ano de fabricação/modelo: 2020/2021, com placa: BES-6C01, código RENAVAM: 1248292852 e numeração de chassi: 9BWAG45U7MT092981.	1	R\$ 2.659,84
48	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial VOLKSWAGEN/GOL 1.0L MC4, ano de fabricação/modelo: 2020/2021, com placa: BES-6B57, código RENAVAM: 1248294219 e numeração de chassi: 9BWAG45U5MT090839.	1	R\$ 2.659,84
49	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial, cedido em regime de comodato ao Município de São Miguel do Iguaçu, VOLKSWAGEN NOVO GOL TL MCV, de propriedade da Governo do Estado do Paraná, ano de fabricação/modelo: 2018/2018, com placa: BBW-7701, código RENAVAM: 1142185432 e numeração de chassi: 9BWAG45UXJT104973.	1	R\$ 2.497,89
50	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT CRONOS DRIVE 1.0, ano de fabricação/modelo: 2023/2024 (zero quilômetro), sem placa, sem Código RENAVAM e com numeração de chassi: 8AP359ATFRU364367.	1	R\$ 3.541,68
51	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial adaptado, caracterizado e utilizado como viatura em rondas realizadas pela Guarda Municipal de São Miguel do Iguaçu CHEVROLET/TRACKER T A, ano de fabricação/modelo: 2022/2023, com placa: SDW-0J38, código RENAVAM: 1322615907 e numeração de chassi: 9BGEX76H0PB149542.	1	R\$ 4.030,06
52	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial adaptado, caracterizado e utilizado como viatura em rondas realizadas pela Guarda Municipal de São Miguel do Iguaçu FIAT/WEEKEND ADVENTURE, ano de fabricação/modelo:	1	R\$ 2.748,27



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

		2018/2019, com placa: BCU-5B80, código RENAVAM: 1177891856 e numeração de chassi: 9BD37417DK5105646.		
53		CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/STRADA ENDURAN CS13, ano de fabricação/modelo: 2023/2024 (zero quilômetro), sem placa, sem Código RENAVAM e com numeração de chassi: 9BD281AJRRYE47264.	1	R\$ 4.116,02
54		CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/STRADA ENDURAN CS13, ano de fabricação/modelo: 2023/2024 (zero quilômetro), sem placa, sem Código RENAVAM e com numeração de chassi: 9BD281AJRRYE67998.	1	R\$ 4.116,02
Veículos de transporte de passageiros				
2	1	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FIAT/DUCATO MARTICAR 16, ano de fabricação/modelo 2016/2017, com placa: BBY-5301, código RENAVAM: 01144426747 e numeração de chassi: 93W245G3RH2164858.	1	R\$ 2.376,91
	2	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FORD TRANSIT 410 B, ano de fabricação/modelo: 2022/2022, com placa: SDY-3E06, código RENAVAM: 01325693780 e numeração de chassi: WF0GTTBE1NU001087.	1	R\$ 3.467,30
	3	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FORD TRANSIT REVES 21L, ano de fabricação/modelo: 2022/2022, com placa: SEP-8D51, código RENAVAM: 01354777783 e numeração de chassi: WF0GTBVE5NU006850.	1	R\$ 4.973,94
	4	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FORD TRANSIT REVES 21L, ano de fabricação/modelo: 2022/2022, com placa: SEP-8D52, código RENAVAM: 01354777490 e numeração de chassi: WF0GTBVE3NU002716.	1	R\$ 4.973,94
	5	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial FORD TRANSIT REVES 21L, ano de fabricação/modelo:	1	R\$ 4.973,94



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	2022/2022, com placa: SEP-8D53, código RENAVAM: 01354775888 e numeração de chassi: WF0GTBVE2NU006515.		
6	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial IVECO CITYCLASS 70C16, ano de fabricação/modelo: 2009/2009, com placa: ARN-6G30, código RENAVAM: 00154410721 e numeração de chassi: 93ZL68B0198409303.	1	R\$ 2.649,91
7	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial IVECO GRANCLASS 150S21E, ano de fabricação/modelo: 2016/2017, com placa: BBJ-0462, código RENAVAM: 01118705642 e numeração de chassi: 93ZA01LF0H8930908.	1	R\$ 4.153,22
8	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial MERCEDES-BENZ MASC GRANMINI O, ano de fabricação/modelo: 2009/2009, com placa: ART-7C58, código RENAVAM: 00167492780 e numeração de chassi: 9BM6882729B658278.	1	R\$ 3.024,48
9	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial MERCEDES-BENZ MASC GRANMINI M, ano de fabricação/modelo: 2009/2010, com placa: ASE-5H12, código RENAVAM: 00192770900 e numeração de chassi: 9BM688272AB689310.	1	R\$ 2.601,79
10	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial MARCOPOLO VOLARE V8L EO, ano de fabricação/modelo: 2019/2020, com placa: BDI-6D93, código RENAVAM: 01201815425 e numeração de chassi: 93PB54M32LC061830.	1	R\$ 4.086,74
11	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial MARCOPOLO VOLARE V8L ON, ano de fabricação/modelo: 2017/2018, com placa: BBP-3C46, código RENAVAM: 01129094623 e numeração de chassi: 93PB43M32JC058729.	1	R\$ 4.371,20
12	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial MARCOPOLO VOLARE W9 ON, ano de fabricação/modelo: 2014/2015, com placa: AYR-3106, código	1	R\$ 5.766,45



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

		RENAVAM: 01015359148 e numeração de chassi: 93PB40N31FC053696.		
13		CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial MERCEDES-BENZ MPOLO VICINO ESC, ano de fabricação/modelo: 2007/2008, com placa: ARB-3326, código RENAVAM: 00129547557 e numeração de chassi: 9BM6881778B564864.	1	R\$ 3.053,49
14		CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO, ano de fabricação/modelo: 2019/2019, com placa: BCW-2E97, código RENAVAM: 01181411987 e numeração de chassi: 93PB58M10KC098728.	1	R\$ 3.701,26
15		CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial VOLVO MASCA ROMA ON, ano de fabricação/modelo: 2022/2023, com placa: SDQ-9C88, código RENAVAM: 01303018508 e numeração de chassi: 9BVT2T823PE390999.	1	R\$ 12.269,05
16		CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial VOLKSWAGEN 15.190 EOD E HD ORE, ano de fabricação/modelo: 2013/2013: 2013, com placa: AXE-9H88, código RENAVAM: 00554009099 e numeração de chassi: 9532E82W5DR331812.	1	R\$ 4.282,86
17		CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial VOLKSWAGEN 15.190 EOD E HD ORE, ano de fabricação/modelo: 2013/2013, com placa: AXE-9H92, código RENAVAM: 00553793047 e numeração de chassi: 9532E82W1DR331614.	1	R\$ 4.282,86
18		CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial VOLKSWAGEN 15.190 EOD E HD ORE, ano de fabricação/modelo: 2013/2013, com placa: AXF-0G96, código RENAVAM: 00554007371 e numeração de chassi: 9532E82W9DR328105.	1	R\$ 4.282,86
19		CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial VOLKSWAGEN MASCA	1	R\$ 2.667,72



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

		GRANMINI O, ano de fabricação/modelo: 2008/2008, com placa: AQG-8874, código RENAVAM: 00973492228 e numeração de chassi: 9BWP452R18R838398.		
	20	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial VOLKSWAGEN MASCA ROMA, ano de fabricação/modelo: 2018/2019, com placa: BDF-3J42, código RENAVAM: 01197019771 e numeração de chassi: 9532G82W3KR926388.	1	R\$ 4.517,45
	21	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial MARCOPOLLO VOLARE W-L ON, ano de fabricação/modelo: 2024/2024, com placa: SFO-9D24, código RENAVAM: 01396422096 e numeração de chassi: 93PB84936RC100432.	1	R\$ 13.564,80
	22	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial MARCOPOLLO VOLARE W-L ON, ano de fabricação/modelo: 2024/2024, com placa: SFO-6D23, código RENAVAM: 01396401633 e numeração de chassi: 93PB84936RC100431.	1	R\$ 13.564,80
	23	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial IVECO/BUS 10.190 ORE2, ano de fabricação/modelo: 2024/2025 (zero quilômetro), sem placa, sem Código RENAVAM e com numeração de chassi: 93ZK61BDZS8705369.	1	R\$ 12.660,79
	24	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial IVECO/BUS 10.190 ORE2, ano de fabricação/modelo: 2024/2025 (zero quilômetro), sem placa, sem Código RENAVAM e com numeração de chassi: 93ZK61BDZS8705348.	1	R\$ 12.660,79
Veículos utilitários pesados				
3	1	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial IVECO TECTOR 170E22, aplicado como caminhão de carga, ano de fabricação/modelo: 2012/2013, com placa: AWL-7663, código RENAVAM: 00500493227 e numeração de chassi: 93ZA1RGH0D8922090.	1	R\$ 10.806,85
	2	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o	1	R\$ 5.474,03



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	veículo oficial IVECO TECTOR 240E28, aplicado como caminhão basculante de carga, ano de fabricação/modelo: 2021/2022, com placa: RHO-0I38, código RENAVAM: 01279333356 e numeração de chassi: 93ZE2HMH0N8945716.		
3	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura abrangente/total para o veículo oficial IVECO TECTOR 240E28, aplicado como caminhão basculante de carga, ano de fabricação/modelo: 2021/2022, com placa: RHO-0I39, código RENAVAM: 01279334344 e numeração de chassi: 93ZE2HMH0N8946405.	1	R\$ 5.774,82
4	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura abrangente/total para o veículo oficial IVECO TECTOR 240E28, aplicado como caminhão basculante de carga, ano de fabricação/modelo: 2021/2022, com placa: RHO-0I40, código RENAVAM: 01279331892 e numeração de chassi: 93ZE2HMH0N8946376.	1	R\$ 5.774,82
5	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura abrangente/total para o veículo oficial IVECO TECTOR 240E28, aplicado como caminhão basculante de carga, ano de fabricação/modelo: 2021/2022, com placa: RHO-0I41, código RENAVAM: 01279188216 e numeração de chassi: 93ZE2HMH0N8945774.	1	R\$ 5.723,16
6	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura abrangente/total para o veículo oficial IVECO TECTOR 240E28, aplicado como caminhão basculante de carga, ano de fabricação/modelo: 2021/2022, com placa: RHV-8E66, código RENAVAM: 01292226630 e numeração de chassi: 93ZE2HMH0N8946504.	1	R\$ 12.516,51
7	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura abrangente/total para o veículo oficial IVECO TECTOR 240E28, aplicado como caminhão basculante de carga, ano de fabricação/modelo: 2021/2022, com placa: RHV-8E67, código RENAVAM: 01292227939 e numeração de chassi: 93ZE2HMH0N8946505.	1	R\$ 5.346,02
8	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura abrangente/total para o veículo oficial IVECO TECTOR 240E30SID, aplicado como caminhão com	1	R\$ 5.634,14



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

		mecanismo operacional de cabine estendida, ano de fabricação/modelo: 2021/2022, com placa: RWM-4B30, código RENAVAM: 01284208122 e numeração de chassi: 93ZE12JMZN8942587.		
9		CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura abrangente/total para o veículo oficial MERCEDES-BENZ ATEGO 1419, aplicado como caminhão tanque de carga, ano de fabricação/modelo: 2022/2022, com placa: RHX-3C21, código RENAVAM: 01295746805 e numeração de chassi: 9BM958134NB258834.	1	R\$ 4.581,86
10		CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura abrangente/total para o veículo oficial RENAULT MASTER FUR L3H2, ano de fabricação/modelo: 2016/2017, com placa: BBC-9434, código RENAVAM: 1109335307 e numeração de chassi: 93YMAFELEHJ532535.	1	R\$ 2.538,14
11		CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura abrangente/total para o reboque do tipo prancha SR JHV SRPR 2E, ano de fabricação: 2022, com placa: SDT-3G38, código RENAVAM: 01315421388 e numeração de chassi: 9A9P1292NNCEM5045.	1	R\$ 8.533,82
12		CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura abrangente/total para o veículo oficial VOLVO FH12 380 4X2 T, aplicado como caminhão de tração, ano de fabricação: 2001, com placa: AAK-8E66, código RENAVAM: 00766540898 e numeração de chassi: 9BVA4B5A01E675662.	1	R\$ 9.592,89
13		CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura abrangente/total para o veículo oficial VOLKSWAGEN 13.180 EURO3 WORKER, aplicado como caminhão com mecanismo operacional, ano de fabricação: 2010/2011, com placa: ATP-7714, código RENAVAM: 00283206411 e numeração de chassi: 9533172S0BR121512.	1	R\$ 3.305,07
14		CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura abrangente/total para o veículo oficial VOLKSWAGEN 11.180 DRC 4X2, aplicado como caminhão com mecanismo operacional, ano de	1	R\$ 4.295,01



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

		fabricação: 2018/2019, com placa: BCN-5978, código RENAVAM: 01168687702 e numeração de chassi: 9535V6TB6KR914500.		
	15	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2, aplicado como caminhão com mecanismo operacional e cabine estendida, ano de fabricação/modelo: 2018/2019, com placa: BCH-4585, código RENAVAM: 01158390332 e numeração de chassi: 953658244KR910612.	1	R\$ 5.458,88
Ambulâncias				
	1	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial adaptado, caracterizado e utilizado como ambulância FIAT/DUCATO GREENC AMB - AMBULANCIA, ano de fabricação/modelo: 2019/2019, com placa: BDR-9H37, código RENAVAM: 1216524731 e numeração de chassi: 3C6DFVBK0KE538548.	1	R\$ 4.527,14
4	2	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial adaptado, caracterizado e utilizado como ambulância FORD/TRANSIT F NIKS A - AMBULANCIA, ano de fabricação/modelo: 2022/2023, com placa: SEG-3D63, código RENAVAM: 1340885260 e numeração de chassi: WF0BTTVD3PU004136.	1	R\$ 5.535,87
	3	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial adaptado, caracterizado e utilizado como ambulância FORD/TRANSIT F NIKS A - AMBULANCIA, ano de fabricação/modelo: 2022/2023, com placa: SEG-3D21, código RENAVAM: 1340880498 e numeração de chassi: WF0BTTVD5PU004140.	1	R\$ 11.391,89
	4	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial adaptado, caracterizado e utilizado como ambulância CHEVROLET/MONTANA MARIMAR AMB - AMBULANCIA, ano de fabricação/modelo: 2018/2019, com placa: BCX-9B64, código RENAVAM: 1184600322 e numeração de chassi:	1	R\$ 3.087,75



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	9BGCA8030KB114807.		
5	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial adaptado, caracterizado e utilizado como ambulância PEUGEOT BOXER MARIMAR A - AMBULANCIA, ano de fabricação/modelo: 2015/2016, com placa: BBF-7179, código RENAVAM: 1111725761 e numeração de chassi: 936ZCWMNCG2157341.	1	R\$ 9.329,55
6	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial adaptado, caracterizado e utilizado como ambulância RENAULT/MASTER ALTECHAMB - AMBULANCIA, ano de fabricação/modelo: 2012/2013, com placa: AWF-5F85, código RENAVAM: 497480590 e numeração de chassi: 93YADC1H6DJ450129.	1	R\$ 3.469,20
7	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial adaptado, caracterizado e utilizado como ambulância RENAULT/MASTER RONTANAMB - AMBULANCIA, ano de fabricação/modelo: 2004/2004, com placa: ALT-5829, código RENAVAM: 827870930 e numeração de chassi: 93YADCRD54J494060.	1	R\$ 2.671,32
8	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial adaptado, caracterizado e utilizado como ambulância RENAULT/MASTER RONTAN - AMBULANCIA, ano de fabricação/modelo: 2010/2010, com placa: AUA-3493, código RENAVAM: 328964247 e numeração de chassi: 93YADCUH6AJ448370.	1	R\$ 2.901,19
9	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial adaptado, caracterizado e utilizado como ambulância RENAULT/MASTER PICKUP A - AMBULANCIA, ano de fabricação/modelo: 2018/2019, com placa: BCL-8355, código RENAVAM: 1166125740 e numeração de chassi: 93YMAF4XEKJ475549.	1	R\$ 4.020,53
10	CATSER: 22764. Seguro automotivo com cobertura compreensiva/total para o veículo oficial adaptado, caracterizado e utilizado como ambulância MERCEDES-	1	R\$ 4.198,76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

		BENZ/PICKUPECIA SRPI - AMBULANCIA, ano de fabricação/modelo: 2015/2016, com placa BAI-2586, código RENAVAM: 01078949155 e numeração de chassi: 8AC906633GE115270.		
--	--	---	--	--

Dos recursos a serem aplicados:

11.7.2. Para a contratação dos referidos serviços, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de São Miguel do Iguaçu, o custo total será suprido com recursos provenientes de verbas específicas alocadas no Orçamento Municipal para o ano fiscal corrente, sancionado pela Lei Municipal nº 3.740, de 19 de dezembro de 2023, sendo discriminadas em parecer contábil a ser anexado a este procedimento administrativo.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Dentre os principais benefícios que a presente contratação visa atingir, citam-se a:

12.1.1. Proteção abrangente, onde a contratação de um seguro automotivo oferecerá uma cobertura completa contra uma variedade de riscos, incluindo colisões, roubo, incêndio e danos causados por desastres naturais. Isso significa que, independentemente do tipo de incidente, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu estará protegida contra perdas financeiras significativas, incluindo danos a terceiros, o que é crucial para evitar litígios e despesas legais;

12.1.2. Economia de tempo e recursos, visto que gerenciar uma frota de veículos é uma tarefa considerada complexa e demorada. Com a contratação de um seguro de frota, a Administração se torna mais eficiente, pois todas as apólices são consolidadas em um único contrato, reduzindo a burocracia e facilitando o acompanhamento das renovações e pagamentos, permitindo, desse modo, que os gestores se concentrem em outras áreas importantes da Administração Pública;

12.1.3. Custos mais baixos, uma vez que as seguradoras frequentemente oferecem tarifas reduzidas para seguros de frotas devido ao volume de veículos cobertos. Isso resulta numa economia significativa em comparação com a contratação de seguros individuais para cada veículo. Além disso, a negociação de contrato de seguro de frota geralmente inclui condições mais favoráveis e coberturas adicionais sem custo extra;

12.1.4. Assistência vinte e quatro horas/sete dias na semana, na qual inclui os serviços como guincho, socorro mecânico e carro reserva, essenciais para garantir que os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu estejam sempre operacionais, minimizando interrupções nas atividades diárias. Ainda, em caso de emergências, a assistência imediata pode evitar maiores transtornos e custos adicionais, resultando em celeridade e economicidade na resolução dos eventuais problemas;

12.1.5. Facilidade na recuperação de danos, onde, em caso de sinistros, a recuperação dos veículos e o ressarcimento dos danos são processo simplificados com um seguro de frota, visto que as seguradoras possuem procedimentos estabelecidos para lidar com sinistros de forma rápida e eficiente, garantindo que os veículos voltem a operar o mais rápido possível, processo crucial para a continuidade dos serviços públicos; e,

12.1.6. Redução de responsabilidade financeira, especialmente no caso de acidentes ou danos causados pelos veículos. Isso é essencialmente importante em situações onde terceiros estão envolvidos, pois o seguro cobre os custos de reparação e compensação, protegendo os cofres públicos de despesas inesperadas.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. A Administração Municipal não identificou nenhuma contratação correlata ou interdependente à solução proposta por este Estudo Técnico Preliminar.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. A solução que se pretende contratar por meio deste Estudo Técnico Preliminar não gera nenhum impacto ambiental negativo, visto que esta se trata da futura contratação de serviços de natureza comum, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, do ramo de mercado de seguros.

15. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES A SEREM ADOTADAS

15.1. O planejamento da contratação não identificou qualquer outra necessidade envolvendo o ambiente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, uma vez que os serviços que pretendem ser contratados já eram ofertados em contrato anterior.

16. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Mapa de Riscos da Contratação encontra-se disponibilizado em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se **viável** em termos de disponibilidade de mercado, forma de execução dos serviços e competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

17.2. Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar da contratação:

17.2.1. Nome: Monica Ravanhane Colombari de Matia

17.2.2. Lotação: Departamento de Compras/Secretaria Municipal de Administração

Monica Ravanhane Colombari de Matia

Diretora do Departamento de Compras

Matrícula: 4437954

17.3. Aprovação e Declaração de Conformidade:

17.3.1. Por meio deste, aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 115, de 2023.

Marcelo Martins de Castro

Secretário de Administração

Matrícula: 4413501

São Miguel do Iguaçu/Paraná, 2 de setembro de 2024.